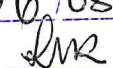
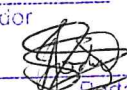


OFÍCIO Nº 1747/2019/AESINT/GM

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **Soraya Santos**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Brasília, 13 de agosto de 2019

|                                                                                                                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>                                                                                                                                                        |                |
| Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo. |                |
| Em 26/08/2019 às 10h 35                                                                                                                                                           |                |
| <br>Servidor                                                                                   | 5.876<br>Ponto |
| <br>Portador                                                                                  |                |

Assunto: **Requerimento de Informação nº 686/2019, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna e outros.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 579/19, de 19 de junho de 2019, o qual encaminha a cópia do requerimento de Informação nº 686/2019, de autoria da bancada federal do Partido Socialismo e liberdade (PSOL), representado pelo Deputado Ivan Valente, líder do PSOL, Deputada Fernanda Melchionna e demais parlamentares da bancada, apresentado em 04 de junho de 2019, que requer acerca de questionamentos realizados pelo Comitê para Eliminação da Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas ao Brasil sobre a BR-080 e outros assuntos.
2. Em atenção as informações solicitadas, após manifestação da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres (SNTT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) manifestaram, respectivamente, entendimento por meio do Despacho nº 433/2019/DPLAN/SNTT e do Ofício nº 56049/2019/ASPAR/GAB-DG/DNIT SEDE, consolidadas através do Ofício nº 806/2019/SE, de 04 de julho de 2019, anexo, esclarecemos, complementarmente, o seguinte.

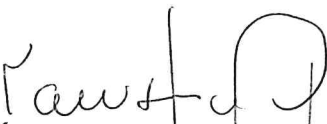


3. A construção e pavimentação da rodovia BR-080/MT, entre a divisa com o estado de Goiás e o entroncamento com a BR-158/MT está em fase de elaboração de projetos, estudos ambientais, estudos indígenas e demais exigências estabelecidas pelos normativos do processo de licenciamento ambiental brasileiro.

4. O traçado de menor impacto ambiental, social e econômico, apontado pelos estudos (EIA/RIMA) foi analisado pelo órgão ambiental regulador, que já emitiu a respectiva Licença Prévia. Os estudos de componente indígena, parte integrante e indispensável do processo de licenciamento, estão em fase final de revisão para nova apresentação, de acordo com a demanda apontada pela FUNAI e pela comunidade indígena.

5. Por fim, destacamos que este Ministério, no uso de suas atribuições, preza pelo trabalho incessante de manutenção do amplo debate e da convergência de entendimentos necessários a este e a todos os empreendimentos sob nossa responsabilidade, atuando na mitigação de eventuais impactos ao meio ambiente.

Atenciosamente,

  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**  
Ministro de Estado da Infraestrutura



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO Nº 443/2019/DPLAN/SNTT

Brasília, 18 de junho de 2019.

Processo nº 50000.030319/2019-56

Interessado: Deputada Fernanda Mechionna e Outros

**ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 686/2019, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna e Outros.**

**AO GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES:**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em resposta ao DESPACHO Nº 3323/2019/SE (SEI Nº [1646407](#)) e ao DESPACHO Nº 886/2019/GAB-SNTT/SNTT (SEI Nº [1651145](#)) e considerando a solicitação de consolidar informações oriundas dos departamentos desta SNTT, encaminho, para subsidiar resposta da Secretaria, as manifestações das áreas técnicas:
2. As informações subsequentes, remetem-se ao Requerimento de Informação nº 686/2019( SEI nº [1645552](#)), de autoria da Deputada Fernanda Melchionna (PSOL/RS) e Outros, que enviou a esta Pasta questionamentos realizados pelo Comitê para Eliminação da Discriminação Racial (CERD, sigla em inglês) da Organização das Nações Unidas ao Brasil sobre a BR-080/MT e outros assuntos.
3. Tendo em vista as atribuições dispostas a esta Secretaria, por meio do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, **no tocante ao âmbito de ações das atividades finalísticas, o DTROD** tem acompanhado e realizado o monitoramento dos principais empreendimentos de infraestrutura do setor de transporte rodoviário, de acordo com o relatado no teor da Nota Informativa nº 82/2019/CGAR/DTROD/SNTT (SEI Nº [1668291](#)).

4. Desse modo, aquele Departamento acostou informações gerenciais quanto ao andamento do empreendimento BR-080/MT - Construção e Pavimentação, Div. GO/MT - Entr BR-158, tendo como base analítica, a contratação pelo DNIT (instrumento nº 00 00118/2011) da elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, projeto ambiental e projetos básico e executivo de engenharia para implantação e pavimentação da rodovia. Tal contrato está vinculado à funcional programática 20UA - referente a estudos, projetos e planejamento de infraestrutura de transportes ( Programa de Aceleração do Crescimento - PAC). O DTROD acostou também, os relatórios:

4.1. a) Geral do contrato 118/2019 (SEI [1660829](#)) apontando na última medição, datada de 29 de julho de 2017, o nivelamento da execução contratual em 70,83%, referente à aplicação de R\$ 9,73 milhões dos recursos então alocados, e;

4.2. b) de controle físico referente à última medição (SEI [1668342](#)) que demonstra a 29ª Medição Provisória, compreendendo o período acumulado de 09/03/2011 a 03/08/2017, emitido em 19/09/2017, a medição da execução física, resumidamente, demonstra os seguintes itens, conforme quadro abaixo:

**DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO FÍSICA CONTRATO 118/2019**

| DESCRIÇÃO                                        | SITUAÇÃO                                                          |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| EVTEA                                            | Entregue e aceito                                                 |
| Projeto Básico e Executivo                       | Entregues os relatórios iniciais; em elaboração do projeto básico |
| Diagnóstico meio biótico (Estudos Ambientais)    | Realizado                                                         |
| Estudo de impacto ambiental (Estudos Ambientais) | Elaborado                                                         |
| Diagnóstico arqueológico(Estudos Ambientais)     | Realizado                                                         |
| Prospecção arqueológica(Estudos Ambientais)      | Em andamento                                                      |
| Do componente indígena (Estudos Ambientais)      | Em elaboração                                                     |
| Plano básico ambiental (Estudos Ambientais)      | A elaborar                                                        |

4.3. Em dezembro de 2018 foi emitida Licença Prévia nº 590/2018.

4.4. Para o exercício 2019, o empreendimento não possui rubrica orçamentária específica.

4.5. Importante ainda, é salientar o processo 00405.008771/2019-19, que trata também do empreendimento BR-080/MT, bem como, observar que o processo em referência foi encaminhado ao DNIT através do Ofício nº 1061/2019/AESINT/GM ( SEI Nº [1645554](#)).

5. Foram respondidos, no âmbito do DPLAN/SNTT, (14) quatorze questionamentos constantes do referido Requerimento de Informações, conforme se infere na Nota informativa nº 1/2019/CGGAT/DPLAN/SNTT (SEI Nº [1676145](#)), Item II, a seguir:

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Foram realizados quatorze questionamentos no referido Requerimento de Informações, os quais passarão a ser respondidos abaixo:

*1. Este Ministério tem ciência de que o Brasil foi demandado pelo CERD a responder sobre alegações de violação dos direitos do povo Xavante e outros povos indígenas em projetos de infraestrutura localizados em território indígena e suas proximidades, marcadamente a BR-080? Este Ministério reconhece que de acordo o artigo 9 da Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, o Brasil deve responder a estes questionamentos? Qual será o papel deste Ministério para assegurar que uma resposta seja enviada ao CERD no prazo estabelecido de 8 de julho deste ano?*

**Resposta:** O Ministério da Infraestrutura tem ciência da demanda apresentada pelo CERD pois foi solicitada à Consultoria Jurídica deste Ministério da Infraestrutura, pelo Núcleo de Controvérsias de Direito Internacional dos Direitos Humanos da Procuradoria-Geral da União - DAI/NUMAN, subsídios quanto à construção da BR-080/MT pelo Estado Brasileiro no processo SEI nº 00405.008771/2019-19, com destaque para a COTA n. 510/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU (SEI nº 1655465). Nesse sentido, o Ministério da Infraestrutura reconhecendo seu papel de subsidiar com informações o Ministério das Relações Exteriores, apresentou os subsídios desse processo, para que este último elabore a resposta do Estado Brasileiro.

*2. Qual a razão para que o Brasil ainda não tenha submetido os 18º, 19º, e 20º relatórios periódicos ao CERD? Quando estes relatórios serão enviados ao referido Comitê? Qual Ministério é responsável por coordenar a elaboração e envio destes relatórios?*

**Resposta:** O Ministério da Infraestrutura não tem, conforme Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, entre suas competências institucionais a elaboração dos relatórios periódicos ao CERD, salvo outro entendimento.

*3. Os referidos relatórios periódicos já foram elaborados e/ou estão em fase de elaboração? Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópias dos relatórios em questão, estudos e documentos base no estágio em que se encontram.*

**Resposta:** A elaboração desses relatórios não é de responsabilidade desta Pasta, conforme competências estabelecidas no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, salvo outro entendimento.

*4. Este Ministério acredita que o Brasil deva recorrer à assistência do Mecanismo de Especialistas sobre Direitos dos Povos Indígenas (EMRIP, por sua sigla em inglês), conforme sugerido pelo CERD? Por quê?*

**Resposta:** Conforme as atribuições do Ministério da Infraestrutura, definidas no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, entendemos que não cabe a este Ministério se manifestar sobre o assunto, salvo outro entendimento.

*5. Quais Ministérios, órgãos, autoridades públicas e atores da sociedade civil participaram das negociações e elaboração do projeto da BR-080? Quando foram iniciadas as tratativas a esse respeito? Onde e quando foram realizadas reuniões sobre o assunto? Solicita-se o envio de cópia das atas e documentos de trabalho de cada uma destas reuniões.*

*6. Quais empresas e entidades privadas, brasileiras ou estrangeiras, participaram das negociações e elaboração do projeto da BR-080? Quais os nomes e cargos dos representantes destas empresas e/ou entidades privadas que se reuniram com este Ministério para tratar sobre o tema em questão? Onde e quando foram realizadas reuniões sobre o assunto? Solicita-se o envio de cópia das atas e documentos de trabalho de cada uma destas reuniões.*

*7. A FUNAI esteve envolvida no processo em questão? Este Ministério possui algum tipo de coordenação com este órgão? Se sim, houve alguma orientação da FUNAI sobre o projeto*

da BR-080? Solicita-se cópia de toda a comunicação deste Ministério com a FUNAI nos últimos 5 anos.

**Resposta:** Com relação às resposta dos quesitos 5, 6 e 7 destacamos que as informações foram solicitadas por meio do OFÍCIO Nº 1061/2019/AESINT/GM, de 06 de junho de 2019 (1645554), ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por ser o órgão responsável por gerenciar, diretamente ou por meio de instituições conveniadas, projetos e obras de implantação, construção, restauração, manutenção e ampliação de rodovias.

*8. Quais procedimentos de licenciamento ambiental e laudos antropológicos foram requeridos para se terminar a passagem da BR-080 em terras tradicional do povo Xavante? Há estudos acerca do impacto às populações indígenas, sua saúde, acesso a recursos naturais, segurança e preservação de sua cultura, com a passagem da BR-080? Qual o impacto deste projeto no vilarejo de Tsõrepreño e pela Terra Indígena Pimentel Barbosa, considerada território sagrado do povo Xavante?*

**Resposta:** No tocante ao processo de licenciamento ambiental e estudos associados, o Ministério apresentou os subsídios principais no processo SEI nº 00405.008771/2019-19 cujas informações também foram solicitadas ao DNIT, por meio do OFÍCIO Nº 1061/2019/AESINT/GM, de 06 de junho de 2019 (1645554).

*9. Solicitamos as cópias dos documentos, atas, bem como a fundamentação produzida pelo corpo técnico deste Ministério para a elaboração do projeto da BR-080, inclusive no que diz respeito a seu impacto socioambiental.*

**Resposta:** O DNIT foi demandado a prestar as informações requeridas, uma vez que é o órgão responsável por gerenciar, diretamente ou por meio de instituições conveniadas, projetos e obras de implantação, construção, restauração, manutenção e ampliação de rodovias, por meio do OFÍCIO Nº 1061/2019/AESINT/GM, de 06 de junho de 2019 (1645554).

*10. Qual a relação deste projeto com o desenvolvimento do agronegócio na região? E com o desmatamento no estado do Mato Grosso?*

*11. Como este Ministério responde ao boletim número 12 da Rede Xingu+, segundo o qual 11 mil hectares foram desmatados sem autorização na porção mato-grossense da bacia do Xingu entre março e abril deste ano?*

**Resposta:** Essas informações foram solicitadas ao DNIT por meio do OFÍCIO Nº 1061/2019/AESINT/GM, de 06 de junho de 2019 (1645554). Com relação aos quesitos 10 e 11, no tocante ao assunto desmatamento, entende-se não ser da competência deste Ministério. Salvo melhor juízo, a competência sobre a política de prevenção e controle do desmatamento é de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, não cabendo a este Ministério se manifestar sobre o assunto.

*12. O povo Xavante e outras comunidades tradicionais eventualmente impactadas pela construção da BR-080 foram consultados previamente sobre o referido projeto? Se sim, quando e de que forma? Se não, quando essa consulta será feita?*

**Resposta:** No tocante ao processo de licenciamento ambiental, o Ministério apresentou os subsídios principais no processo SEI nº 00405.008771/2019-19. Essas informações foram solicitadas ao DNIT por meio do OFÍCIO Nº 1061/2019/AESINT/GM, de 06 de junho de 2019 (1645554).

*13. Este Ministério acredita que as determinações da convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial estão sendo respeitadas no curso do projeto da BR-080?*

**Resposta:** Conforme informado no OFÍCIO Nº 50914/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE ([1676427](#)), constante do processo SEI nº 00405.008771/2019-19, durante o processo de implementação do projeto da BR-080/MT, de responsabilidade do DNIT, foram seguidas as determinações dos órgãos responsáveis pelo processo de licenciamento ambiental.

*14. Este Ministério está tomando alguma medida para suspender a construção da BR-080 até que as comunidades indígenas sejam consultadas de modo livre, informado e prévio, em conformidade com o direito brasileiro e internacional, conforme solicitado pelo CERD?*

**Resposta:** Conforme informado no OFÍCIO Nº 50914/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE ([1676427](#)), a BR-080 encontra-se em fase de elaboração de projetos, estudos ambientais, estudos indígenas e demais exigências do rito ordinário e legal, de um processo de licenciamento ambiental conforme recomenda a legislação ambiental do Estado Brasileiro, salvo outro entendimento. **Portanto, neste momento, não há o que se falar em suspensão de construção.**

6. A Área Técnica desta SNTT, em consonância com sua competência regimental, prestou as informações naquilo que coube manifestação de alçada. Esclareceu ainda, que dentre os questionamentos em comento, alguns extrapolam as competências desta Pasta.

7. Ainda acerca das manifestações técnicas, o DNIT, Órgão responsável pelo projeto de implantação da BR 080/MT, prestou informações nos autos por meio do OFÍCIO Nº 51628/2019/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE (SEI Nº [1677405](#)) cujo teor, informa do cumprimento das exigências legais do processo de licenciamento ambiental vigente, e que a rodovia em tela, não intercepta nenhuma terra indígena. O EIA/RIMA ora elaborado, redefiniu o traçado da BR, garantido assim, menor impacto socioeconômico e ambiental, culminando com a concessão da Licença Prévia 590/2018, emitida pelo órgão competente.

7.1. Ademais, o DNIT realizou as fases dos Estudos do Componente Indígena – ECI, sobre a área de influência do empreendimento, tendo realizado em conjunto com a FUNAI as atividades de articulação e mobilização social, cumprindo ali também os ritos para emissão do relatório de ECI, tendo sido considerado pela FUNAI, apto e aprovado para divulgação às Comunidades Indígenas localizadas nas áreas de adjacência. Na ocasião a Comunidade não permitiu a apresentação dos estudos e se manifestou contrário ao relatório, e a FUNAI determinou a revisão dos estudos.

7.2. Atualmente o ECI encontra-se em fase final de revisão para nova apresentação, de acordo com a demanda da FUNAI e da comunidade indígena. Sendo assim, a postura do DNIT durante as fases de todo o processo de licenciamento, acata os ditames da legislação aplicável.

8. Desse modo, tendo esgotado as manifestações técnicas, entendemos restar, satisfatoriamente, respondido os questionamentos, objeto dos autos que ora encaminho para análise e decisão superior.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

**Marcello Costa**

Diretor - DPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Diretor do Departamento de Planejamento de Gestão e Projetos Especiais**, em 19/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1678708** e o código CRC **DE7A2D9C**.



Referência: Processo nº 50000.030319/2019-56



SEI nº 1678708

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste, Sala 207  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-7991/7721 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

Criado por [marta.zaccarini](#), versão 9 por [marta.zaccarini](#) em 19/06/2019 16:56:36.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Gabinete da Diretoria Geral  
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO Nº 56049/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 25 de junho de 2019.

Ao Senhor  
**ROBERTO RODRIGUES LOIOLA**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério da Infraestrutura  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar  
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: **Ofício nº 1061/2019/AESINT/GM – Processo nº 50000.030319/2019-56 (na origem)**  
Assunto: **Requerimento de Informação nº 686/2019, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Versa o presente expediente sobre o Requerimento de Informação nº 686/2019, de autoria da Deputada Federal Fernanda Melchionna, que solicita informações acerca de questionamentos realizados pelo Comitê para Eliminação da Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas ao Brasil sobre a BR-080 e outros assuntos.
2. A esse respeito, encaminha-se os esclarecimentos prestados pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio do OFÍCIO Nº 50914/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (3389407), acerca dos questionamento feitos pelo citado Comitê.

Documentos anexos: I - OFÍCIO Nº 52667/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (3419395);  
II - OFÍCIO Nº 50914/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (3389407).

Atenciosamente,

**CLEUSA YOSHIDA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Kikue Takakura Yoshida, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 26/06/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3478059** e o código CRC **0E8B6FE0**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.020009/2019-64

SEI nº 3478059



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 |  
Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 52667/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 14 de junho de 2019.

Ao Senhor  
Antônio Leite dos Santos Filho  
Diretor  
Diretor-Geral  
CEP: 70040-902 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de informações - BR-080 - Indígenas.**

Senhor Diretor,

1. Trata-se de solicitação apresentada por meio do Requerimento de Informação nº 686/2019, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna (PSOL/RS), encaminhada a esta Autarquia pela Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério da Infraestrutura, de informações acerca do atendimento, e outros assuntos relacionados, aos questionamentos feitos ao Estado Brasileiro pelo Comitê para Eliminação da Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas.
2. Os questionamentos feitos pelo Comitê já foram objeto de manifestação por parte desta Diretoria no âmbito do processo nº 50600.020195/2019-31, conforme OFÍCIO Nº 50914/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 3389407).
3. Nesse sentido, as informações requisitadas constam da referida manifestação, de modo a atender o Requerimento de Informação nº 686/2019 por parte desta Diretoria.
4. Desta forma, encaminhamos o presente para conhecimento.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 20/06/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3419395** e o código CRC **31A3D9FA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.020009/2019-64

SEI nº 3419395



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 |  
Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 50914/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 11 de junho de 2019.

Ao Senhor  
Antônio Leite dos Santos Filho  
Diretor Geral  
Diretoria Geral do DNIT  
CEP 70040-902 - Brasília/DF

**Assunto: BR-080 - Comunidades Indígenas - Subsídios.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao e-mail encaminhado a esta Diretoria de Planejamento e Pesquisa pelo Itamaraty (SEI nº 3389248), por meio do qual nos foi solicitada a apresentação de informações acerca da construção da rodovia BR-080/MT. Em breve síntese, foi esclarecido sobre a imputação de medidas a serem exercidas pelo Estado brasileiro e, dentre as quais, destaca-se a suspensão da construção da rodovia BR-080/MT e outros projetos de infraestrutura próximos às terras e territórios tradicionais até que seja obtido "*consentimento livre, prévio e informado das comunidades indígenas Xavante afetadas por tais projetos, após devida realização do dever de consulta*". Neste sentido, consubstanciado nas informações prestadas pela Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB, buscamos elucidar aquelas questões ligadas às atribuições regimentais desta setorial, conforme descrição a seguir.
2. A BR 080 possui trecho compreendido entre a BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) e a Divisa MT/GO (Luiz Alves/GO), incluindo a ponte sobre o rio Araguaia. Não está em fase de construção, como afirmado no questionamento, assim não é passível de suspensão de construção.
3. A BR 080 encontra-se em fase de elaboração de projetos, estudos ambientais, estudos indígenas e demais exigências do rito, ordinário e legal, de um processo de licenciamento ambiental brasileiro.
4. O projeto da BR 080 não intercepta nenhuma terra indígena, sendo que, o território indígena mais próximo da alternativa locacional, indicada pelos estudos de impacto ambiental como mais viável, é a terra indígena Pimentel Barbosa a 13,5 km de distância.
5. Os Estudos de Impacto Ambiental EIA/RIMA foram elaborados antes mesmo que o projeto de engenharia definisse uma melhor alternativa de traçado. Ficou à cargo do EIA/RIMA propor uma melhor alternativa locacional e assim foi feito. Os estudos indicaram uma proposta de traçado com menor grau de impacto ambiental, social e econômico. Assim, o empreendimento teve sua viabilidade ambiental atestada pelo órgão licenciador que emitiu a Licença Prévia 590/2018.
6. Os Estudos do Componente Indígena – ECI são parte integrante e indispensável de um processo de licenciamento ambiental que possui terra indígena na área de influência do empreendimento. Ele é conduzido pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI e IBAMA. Tal estudo possui diversas fases em seu processo de elaboração, as quais são sempre submetidas à análise da FUNAI, que por sua vez, dá conhecimento e intermedia a consulta/oitiva entre empreendedor e comunidade indígena afetada.
7. Após a finalização dos Estudos Indígenas preliminares da BR 080, estes foram submetidos a análise da FUNAI, conforme Ofício n. 56/2018/CGLIC/FUNAI de janeiro de 2018, que considerou o relatório aprovado e apto para apresentação às comunidades indígena afetadas. Em cumprimento às exigências do processo de licenciamento ambiental, o DNIT organizou a apresentação dos resultados dos estudos às comunidades indígenas nos dias 16 e 17 de maio de 2018, na terra indígena Pimentel Barbosa, localizada próxima à cidade de Ribeirão Cascalheira no Mato Grosso.
8. A apresentação mencionada trata-se, justamente, de um entre os outros momentos disponíveis à comunidade afetada, para escuta, manifestação e discussão dos resultados obtidos. Nesta ocasião a comunidade indígena não permitiu a apresentação dos estudos, manifestando-se meses depois, contra os resultados do relatório.

Assim, a FUNAI mesmo tendo considerado os estudos aptos para apresentação, emitiu parecer reprovando e solicitando revisão dos resultados preliminares dos estudos indígenas.

9. Atualmente o ECI encontra-se em fase final de revisão para nova apresentação, de acordo com a demanda da FUNAI e comunidade indígena. A recusa da comunidade indígena em aceitar a apresentação dos resultados, a própria solicitação de revisão do relatório por parte da FUNAI e por fim, a postura do DNIT em atender a demanda e providenciar a revisão dos estudos é a atestação de que o processo de licenciamento tem garantido a consulta livre e prévia da comunidade indígena afetada.

10. Destarte, não há que se falar em negativa deste Departamento em acatar, o que de fato é garantido legalmente, às comunidades indígenas afetadas pelo empreendimento. Como órgão executor do governo federal, obediente ao princípio administrativo da legalidade, cumpre o que lhe é exigido pelo arcabouço legal do processo de licenciamento ambiental.

11. Isto posto, solicitamos, caso concorde, que as informações ora prestadas sejam remetidas ao Ministério da Infraestrutura, sugerindo ulterior remessa ao Ministério das Relações Exteriores.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 12/06/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3389407** e o código CRC **79417B5E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.020195/2019-31

SEI nº 3389407



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |

Criado por rafael.soares, versão 12 por bruno.vendramini em 12/06/2019 09:06:18.